

Projeto de Lei nº 010 de 04 de março de 2024

Dispõe sobre “a fixação de valores de diárias na forma que especifica e dá outras providências”.

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o município de Alvinópolis obrigado a reduzir os valores das diárias concedidas aos agentes políticos municipais detentores de cargo no Poder Executivo (prefeito e vice-prefeito), aos secretários municipais e aos detentores de cargos que sejam de natureza comissionada ou função pública, equiparando tais diárias ao valor concedido a título de custeio aos detentores do cargo de motorista.

Art. 2º. A equiparação a que se refere o *caput* do art. 1º deverá ser aplicada em relação a todos os deslocamentos e itinerários realizados pelas autoridades nele elencadas, seja dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, tanto para custeio de alimentação como de pernoite.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, 04 de março de 2024.

Ivan Sílvio das Graças
VEREADOR

Mensagem de Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho para submissão à Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre “a fixação de valores de diárias na forma que especifica e dá outras providências.”

Justificativa

Já se verifica um longo tempo em que a Administração Municipal tem submetido os motoristas do município a condições sub-humanas no que se refere ao custeio de suas viagens, concedendo aos mesmos valores insuficientes para a manutenção de suas despesas mínimas, inobstante os esforços do Poder Legislativo Municipal para tentar solucionar a questão.

Assim, com alicerce na premissa de que todos são iguais perante a lei e no princípio de que a dignidade humana deve alcançar todas as pessoas, entendemos ser justo que os servidores públicos do município, especificados na proposição, tenham o mesmo tratamento quanto à questão abordada o projeto ora proposto.

Por tais fundamentos, contamos com a regular tramitação e aprovação da matéria.

Secretaria da Câmara Municipal Alvinópolis/MG, 04 de março de 2024.

Ivan Silvio das Graças
VEREADOR